



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 363, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

AUTORIZA PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO À AMEOSC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá / do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC - uma subvenção mensal no valor de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros).

Art. 2º - A importância atribuída em função do artigo anterior, será aplicada pela Associação na manutenção da 20ª / (vigésima) Delegacia do Serviço Militar, com sede na cidade de São Miguel do Oeste.

§ Único:- Na aplicação serão incluídas as despesas com o pagamento de um auxiliar datilógrafo, melhoramentos das instalações, aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e outras despesas que por ventura se fizerem necessárias.

Art. 3º - A AMEOSC manterá em conta corrente bancária, vinculada a movimentação dos recebimentos e pagamentos realizados por força das disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente, onerada da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO:

03 - Junta de Serviço Militar:

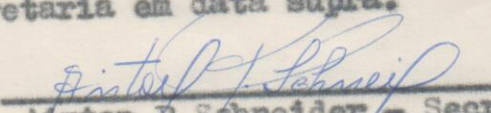
- 3.200.02 - Transferências Correntes
- 3.270.02 - Diversas Transferências Correntes
- 3.270.02 - Entidades Federais
- 501 - Entidades Federais
- a) - Delegacia do Serviço Militar Cr\$ 500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Julho do corrente ano (01/07/73), revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 14/Dezembro/1973.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-